



EDITAL Nº 1/2019/VLH - CGAB/IFRO, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.000494/2019-93

DOCUMENTO SEI Nº 0445698

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), torna pública a **ABERTURA** do edital nº 1, de 14 de Janeiro de 2019, que versa sobre Avaliação Socioeconômica, pré-requisito para participação nos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados no(s) curso(s): Técnicos de nível Médio integrado e subsequente (presencial) e Graduação, do *Campus* Vilhena.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral da Avaliação Socioeconômica é identificar os estudantes de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e da Política de Assistência Estudantil do IFRO, detectando os **indicadores de vulnerabilidade socioeconômica**, promovendo uma política de incentivo à permanência e êxito aos estudantes de perfil socioeconômico mais vulnerável.

1.2 São objetivos específicos deste edital de avaliação socioeconômica gerar um Índice de Classificação (IC) dos estudantes para posterior convocação para inserção nos programas: Programa de Concessão de Auxílio Permanência - PROAP e Programa de Concessão de Auxílio Moradia - PROMORE.

2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.1 Para participar da Avaliação Socioeconômica, o estudante deverá comprovar a renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário.

2.1.1 Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos **brutos** obtidos mensalmente pelos membros do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, **dividida** pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

2.1.2 Grupo Familiar para cálculo da renda *per capita* considera-se: o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

2.3 Na Avaliação Socioeconômica, além da renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, serão considerados também outros fatores considerados critérios de medidas de vulnerabilidade social que inclui:

- a) Área de habitação;
- b) Nível ocupacional;
- c) Rendimento mensal da família;
- d) Nível de instrução;
- e) Características da moradia;
- f) Tipo de residência;
- g) Conforto doméstico.
- h) outras análise subjetiva no contexto do Serviço Social.

2.4 A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, entrevista social, e, se necessário visita domiciliar a ser realizada pelo assistente social do *campus*.

3 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 As etapas do processo de Avaliação Socioeconômica seguirão a ordem conforme quadro abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATA/PERÍODO
1ª Etapa	Divulgação do edital	14/01/2019
2ª Etapa	Agendamento de entrevista	15/01/2019 a 12/02/2019
3ª Etapa	Análise documental e Entrevista social	15/01/2019 a 23/02/2019
4ª Etapa	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica	26/02/2019

4ª Etapa	Prazo para pedido de Revisão contra o resultado preliminar	27/02/2019
6ª Etapa	Divulgação do resultado final e Convocação	28/02/2019
7ª Etapa	Assinatura do termo de compromisso e adesão	07/03/2019 a 11/03/2019

4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 São requisitos básicos para processo de diagnóstico de Avaliação Socioeconômica:

1. Estar devidamente matriculado;
2. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
3. Comprovar renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal.
4. Prioridade para aluno proveniente de escola pública;
5. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

4.1.1 Os documento necessário para a inscrição encontra-se no anexo I deste edital. Para se inscrever o estudante deverá:

1. Preencher o requerimento de auxílio (Anexo I);
2. Agendar a entrevista e comparecer na data prevista no agendamento com os documentos descritos no Anexo I;
3. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência;
4. A Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para subsidiar a análise da situação socioeconômica do estudante;
5. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Avaliação Socioeconômica, bem como da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis para alunos menores de 18 (dezoito) anos.
6. Constatado em qualquer data, o estudante que omitir e/ou prestar informações inverídicas, falsificar e/ou omitir documentos, **terá sua classificação na avaliação socioeconômica invalidada**, podendo sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

5 DA REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A partir da data de divulgação do resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica, o estudante poderá requerer revisão da sua classificação no prazo máximo de 01 (um) dia útil conforme cronograma.

5.2 Para revisar o resultado, o estudante deverá solicitar pessoalmente o formulário de revisão (Anexo IV) junto a CAED.

5.3 Não será aceito pedido de revisão enviado via fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

5.4 Caberá a CAED a análise da revisão no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, após a data de protocolo do requerimento.

5.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão da revisão.

6 DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos programas de Assistência Estudantil é válida por 01(um) ano letivo. Desta forma, o estudante que estiver classificado dentro dos critérios deste edital poderá solicitar inserção em outros programas (além do PROAP e PROMORE), via requerimento, sem precisar entregar documentos para uma nova análise, ficando a critério da CEAC a concessão, de acordo com o índice de classificação e a disponibilidade orçamentária.

7 DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Os alunos inscritos no presente Edital de Avaliação Socioeconômica indicará em quais dos programas de atendimento aos alunos socioeconomicamente vulneráveis deseja participar:

1. Programa de concessão de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.
2. O Programa de Auxílio Moradia – PROMORE – objetiva viabilizar auxílio moradia ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras cidades ou da zona rural, que necessite residir temporariamente no município sede do campus para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso. Para concorrer a esse programa é necessário comprovar residência da família em zona rural ou localidade diferente do município sede do campus Vilhena, a entrega de Declaração de ser proveniente de outras localidades e de termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais (para os estudantes menores de 18 anos).

7.2 Os valores dos programas PROAP e PROMORE poderão ser diferenciados, a critério da CEAC, considerando o grau de vulnerabilidade socioeconômica e o maior tempo de permanência (Ex: contraturno ou período integral) do estudante no IFRO Campus Vilhena.

7.3 Para a efetiva inserção nos programas PROAP e PROMORE o aluno classificado neste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, será convocado por meio de edital de convocação, onde constará os valores a ser recebido mensalmente pelo aluno até o fim do ano letivo.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O estudante que participar da Avaliação Socioeconômica deverá comunicar imediatamente a CAED caso tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, podendo

sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO, caso não comunique.

8.2 Caso o estudante e/ou seus responsáveis omita ou falte com a verdade, bem como não apresente documentos autênticos para a comprovação das informações prestadas, responderá criminalmente pela infração, conforme legislação vigente.

8.3 A participação do estudante no processo de Avaliação Socioeconômica implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como, **não garante a concessão de nenhum benefício dos Programas de Assistência Estudantil, apenas gera a expectativa de concessão de acordo com a disponibilidade orçamentaria.**

8.4 Os casos omissos serão analisados pela CEAC e Coordenação de Assistência ao Educando do *campus* Vilhena.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Portela da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445698** e o código CRC **19508685**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº 01/2019/2019/VLH - COMTEMPCEAC/IFRO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO

Nome do Candidato:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Tel. Resid.:	Tel. Celular:	E-mail:
Data Nascimento:	Naturalidade:	UF:
RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:
Dados Bancarios: Banco:	Agencia:	Conta:
Nome do Pai:		Nome da Mãe:
Curso:	Série/Turma:	Turno:
Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital e alterações posteriores se houver.		
Qual (is) do(s) programa(s) você vai se inscrever? () PROAP (Auxílio Permanência) () PROMORE (moradia, somente para alunos oriundo de outras cidades ou da zona rural e necessite residir temporariamente no município sede).		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Documento de Identificação válido com foto e CPF do aluno.
2. Documento de Identificação válido com foto ou Certidão de Nascimento dos membros da família (pai / mãe / irmãos, etc.) que residem na mesma casa que o aluno.
3. Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço)
4. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos*

	<p>5. Para concorrer ao Auxílio Moradia se faz necessário:</p> <p>a. Comprovante de residência (endereço de origem do aluno); b. entrega de Declaração de ser proveniente de outras localidades; c. termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais (para os estudantes menores de 18 anos).</p>
	<p>d. Dados bancários (conta) em nome do aluno.</p>

SÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE RENDA:

1. Se for trabalhador assalariado

1. Cópia dos 3 últimos contracheques;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

2. Se for produtor rural ou agricultor

1. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

3. Se for aposentado ou pensionista

4. Cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao último mês, fornecido pela agência do INSS ou extrato de pagamento do benefício;
5. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

4. Se for profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa

1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador, dos últimos 3 meses;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

5. Se for trabalhador informal

1. Declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida, acompanhada da cópia da CTPS das páginas de identificação e das páginas do último contrato de trabalho e folha em branco posterior ou cópia das duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco se não houver registro.

6. Sem rendimentos

1. **Desempregados:** para os integrante familiar maiores de 18 anos apresentar extrato seguro desemprego;
2. Os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão entregar declaração, com assinatura reconhecida em cartório ou assinar perante servidor do serviço social no dia da entrevista, de que não possui rendimentos, acompanhada da cópia da CTPS das páginas de identificação e das páginas do último contrato de trabalho e folha em branco posterior ou cópia das duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco se não houver registro.

7. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

1. **Comprovante de doenças crônicas ou de pessoas com deficiência no grupo familiar caso haja:**
2. **Apresentar Laudo Médico atualizado** do integrante do grupo familiar com deficiência ou em caso de doença grave, crônica e/ou incapacitante ou deficiência.
3. **Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:** (Bolsa Família etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor.

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de Recebimento de auxílio, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Vilhena* a certificar as informações acima.

Vilhena/RO ____ / ____ /2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação nos Programa de Assistência Estudantil bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* a certificar as informações acima.

Vilhena/RO ____ / ____ /2019.

Assinatura do declarante

Referência: Processo nº 23243.000494/2019-93

SEI nº 0445698